

## **DECRETO Nº 14.077, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

### **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO LOTEAMENTO JAPORANGRA, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO, LOTE Nº 40.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2019004085 de 21 de fevereiro de 2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g” e “h”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Lote nº 40 do Loteamento Japorangra, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

**Parágrafo único.** A área de que trata o caput deste artigo são assim descrita e caracterizada:

Trata-se de terreno, sem edificação, denominado lote 40 do Loteamento Japorangra, com as seguintes características: medindo 11,95 m de frente para a antiga estrada Angra-Getulândia; 22,51 m do lado direito para o lote 39; 17,80 m do lado esquerdo confrontando com quem de direito; e 10,95 m de fundos para o lote 37. Perfazendo uma área total de 220,60 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados e sessenta centésimos).

**Art. 2º** O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção de equipamento público de saúde, sendo sua propriedade atribuída ao Sr. Ivanil Marques de Almeida, conforme Matrícula nº 15.021 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

**Art. 3º** Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 153.194,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e quatro reais), nos termos dos Laudos de Avaliações constantes do Processo Administrativo nº 2019004085 de 21 de fevereiro de 2019.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por contas de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.335 de 23 de Maio de 2019.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DECRETO N° 14.077, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
*Prefeito*

***ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA***  
*Secretário de Planejamento e Gestão*

***RODRIGO CARDOSO RAMOS***  
*Secretário de Saúde*

Publicado no **Boletim Oficial** do Município de Angra dos Reis  
Edição nº: **2108** págs.: 70 e 71 Data: 15 / 04 / 2025

**Adriana dos Santos de Assis**  
**Agente Administrativo**  
**Matr. 3462**